TRABALHISTA

CLIENT ALERT

DEZEMBRO/2019

LEI EXTINGUE MULTA DE 10% DO FGTS NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA

Hoje, foi publicada a Lei nº 13.392/2019, anteriormente vigente enquanto Medida Provisória 889/2019, que traz alterações relevantes no que diz respeito às Leis n.º 8.036/1990 e 10.150/2000 e à Lei Complementar nº 26/1975, que dispõem sobre o FGTS, PIS-PASEP e o Fundo de Compensações de Variações Salariais.

Como principais pontos da nova legislação, destacam-se a extinção, a partir de 1º de janeiro de 2020, da multa de 10% sobre o FGTS custeada pelo empregador nas hipóteses de rescisão contratual sem justa causa, além de novas modalidades de saque do FGTS.

A Lei nº 13.392/2019 prevê ainda medidas para digitalização das informações relacionadas à folha de pagamento e valores recolhidos a título de FGTS pelo empregador, e alterações no prazo prescricional para cobrança do FGTS, que será interrompido nas hipóteses de notificação de débito, início de procedimento administrativo, ou medida de fiscalização.

Estamos à sua disposição caso tenha dúvidas ou precise de informações adicionais.

Jose Carlos Wahle
jose.wahle@veirano.com.br

Caroline Yuri Bergara Kuramoto
caroline.kuramoto@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Trabalhista

COORDENAÇÃO
José Carlos Wahle

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.